



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

DECRETO Nº 140/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2439/2025 de 29 de outubro de 2025.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$139.568,06
01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	139.568,06
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$148.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	148.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$23.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$90.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$139.568,06
01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	139.568,06



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

2



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

DECRETO Nº 140/2026

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$148.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A)	148.000,00
.3110	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$20.000,00
FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00001.00000.01.07.00.00.1.500 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
.0000	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$90.000,00
FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00001.00000.01.07.00.00.1.500 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00
.0000	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$23.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
.0000	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio 27 de agosto de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

3

CM

CONSELHO MUNICIPAL DE**BITURUNA - PARANÁ****RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 013/2026**

Dispõe sobre a aprovação de Termo de Referência para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 773/2019*, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo e *Resolução SESA nº 860/2022* que habilitou o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à execução do plano de aplicação, e saldo remanescente no valor de R\$ 47.329,91 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) bem como rendimentos em conta;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “AD REFERENDUM” o Termo de Referência para aplicação do saldo remanescente e rendimentos, para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 773/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Mob.	10	Longarina 3 lugares para recepção
02	Mob.	10	Longarina 2 lugares para recepção
03	Equip.	8	Aparelho de Ar Condicionado pequeno Porte
04	Equip.	2	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte
05	Equip.	1	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte
06	Equip.	2	Compressor de ar odontológico

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados nos estabelecimentos de Saúde: UBS Dr. Serafin Miron Martins, UBS Dr. Oscar Geyer, UBS Líbera Rossoni, UBS Clemens Fiorelli, UBS Dr. Lino Zini e Posto de Saúde São João.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 02 de setembro de 2026.

Claudia Conceição Comerlato
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 013/2026, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Josmar Guizs Cruz



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

4

Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
BITURUNA:81648859000103

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE BITURUNA:81648859000103
Dados: 2026.09.02 18:23:14 -03'00'



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

5



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Razão da escolha do contratado, justificativa de preço e análise da habilitação

Processo Administrativo	42/2026
Inexigibilidade de Licitação	8/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto	Contratação artística da Banda Corpo & Alma para apresentação na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, no dia 19 de novembro de 2026, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.
Contratada pretendida	Musical Corpo & Alma LTDA, CNPJ nº 03.355.893/0001-86.
Valor estimado	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fundamento legal	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 210/2023, no que couber.

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 8/2026, os fundamentos técnico-administrativos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Musical Corpo & Alma LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.355.893/0001-86, para realização de apresentação artística da Banda Corpo & Alma na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.

A apresentação está prevista para o dia 19 de novembro de 2026, com início aproximado às 21h, duração aproximada de 120 minutos, na Av. João Agustini, Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de Bituruna/PR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-QND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

6



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

No presente caso, a contratação será realizada diretamente com a pessoa jurídica responsável pela apresentação artística da Banda Corpo & Alma, qual seja, Musical Corpo & Alma LTDA, representada por seu sócio-administrador André Luis Schwarzer, conforme proposta comercial e documentos societários juntados aos autos. Assim, não se trata de intermediação por terceiro estranho à estrutura empresarial do artista, mas de contratação direta com a própria empresa vinculada à execução artística.

A fase preparatória já conta com Documento de Formalização da Demanda aprovado, justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência aprovado, Parecer Contábil, Autorização de Abertura do Processo, proposta atualizada da contratada e documentos de habilitação, consagração artística e compatibilidade de preço.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da natureza singular e personalíssima da apresentação artística pretendida. A Administração não busca contratar genericamente qualquer atração musical, mas a apresentação específica da Banda Corpo & Alma, artista determinado, previamente indicado no planejamento do evento e compatível com a finalidade turística e cultural da abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é cabível para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso concreto, a documentação juntada aos autos demonstra que a contratação será realizada diretamente com a empresa Musical Corpo & Alma LTDA, CNPJ nº 03.355.893/0001-86, responsável pela apresentação artística da Banda Corpo & Alma, cuja atividade principal é produção musical, com atividades secundárias compatíveis, inclusive gravação e edição de música e sonorização/iluminação.

A competição comum entre artistas não se mostra adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, pois a identidade artística, o repertório, a trajetória, a aceitação popular, a presença midiática e a capacidade de mobilização de público constituem elementos próprios de cada artista ou grupo musical. A substituição da Banda Corpo & Alma por outro artista alteraria a própria solução definida pela Administração e aprovada no planejamento do evento.

Além disso, a contratação artística em questão está vinculada à Meta 2 do Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026, cujo objeto é a realização da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, tendo o Termo de Referência final aprovado indicado expressamente a contratação da Banda Corpo & Alma para a abertura oficial do evento, no dia 19 de novembro de 2026, às 21h, com duração aproximada de 120 minutos.

Dessa forma, a inviabilidade de competição está configurada porque o interesse público não se limita à contratação de um serviço musical comum, mas à contratação de apresentação artística específica, prestada por artista determinado, cuja escolha encontra respaldo na documentação de consagração pública, na adequação ao evento e no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio federal.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

7



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA CONSAGRAÇÃO DA BANDA

A escolha da Banda Corpo & Alma, por meio da empresa Musical Corpo & Alma LTDA, justifica-se por sua trajetória artística consolidada, reconhecimento público, presença em eventos de grande visibilidade, repercussão em meios de comunicação, atuação em plataformas digitais e adequação ao perfil turístico-cultural da abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.

A documentação de aclamação pública juntada aos autos registra que a Banda Corpo & Alma recebeu homenagem por marca superior a 500 milhões de streams em plataformas digitais, elemento que evidencia ampla difusão de sua produção artística e relevante alcance junto ao público consumidor de música.

Também consta nos documentos de consagração que a Banda Corpo & Alma recebeu a Medalha da 56ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de março de 2024, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Estado. Tal reconhecimento institucional reforça a notoriedade pública da banda e sua representatividade no segmento artístico-musical.

Os materiais de clipagem e aclamação pública demonstram, ainda, repercussão da banda em veículos de comunicação, com registros relativos à gravação de DVD, apresentações em eventos de grande porte e divulgação em portais, jornais e mídias digitais. Entre os registros apresentados, destacam-se menções à participação da Banda Corpo & Alma na Oktoberfest de Santa Cruz do Sul, inclusive em contexto de gravação de DVD e apresentação com artistas de projeção nacional, como Bruno e Marrone.

A documentação complementar de clipagem também apresenta material institucional da banda, com referências à sua presença em YouTube, Spotify, Instagram, Facebook, TikTok e Pinterest, além de peças gráficas e registros de divulgação que demonstram atuação pública, profissionalização da imagem artística e alcance em diferentes canais de comunicação.

A escolha da empresa Musical Corpo & Alma LTDA também se mostra juridicamente adequada, pois a pessoa jurídica possui objeto social compatível com a execução do serviço artístico pretendido. O comprovante de inscrição e situação cadastral registra como atividade principal 90.01-9-02 – Produção musical, além de atividades secundárias relacionadas à gravação e edição de música, ensino de música e atividades de sonorização e iluminação.

A proposta comercial atualizada foi apresentada pela própria Musical Corpo & Alma LTDA, representada por seu sócio-administrador André Luis Schwarzer, para apresentação da Banda Corpo & Alma em Bituruna/PR, no dia 19 de novembro de 2026, com início aproximado às 21h, duração aproximada de 120 minutos e valor global de R\$ 110.000,00.

Assim, a razão da escolha do contratado está fundada em conjunto documental suficiente para demonstrar: a existência jurídica e regularidade da empresa responsável pela apresentação; a compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço artístico pretendido; a consagração da Banda Corpo & Alma pela opinião pública; a adequação da atração ao evento turístico-cultural; e a vinculação da contratação ao Plano de Trabalho aprovado no Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

8



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

5. DA ADEQUAÇÃO DA BANDA AO EVENTO

A contratação da Banda Corpo & Alma mostra-se adequada à abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, considerando a finalidade pública do evento, o perfil esperado de público e os objetivos turísticos e culturais definidos no planejamento aprovado.

O Documento de Formalização da Demanda aprovado registra que a contratação tem por finalidade compor a abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, evento turístico e cultural integrante da política municipal de promoção do turismo e fortalecimento da economia local. Também aponta que Bituruna integra o Mapa do Turismo Brasileiro e que o evento busca ampliar o fluxo turístico regional, estimular a permanência de visitantes e gerar impacto positivo em setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte, artesanato e serviços.

O Termo de Referência final aprovado reforça que a contratação busca assegurar apresentação artística apta a mobilizar público local e regional na abertura do evento, contribuindo para o fluxo turístico, a valorização cultural, a divulgação do destino Bituruna e a movimentação econômica dos segmentos ligados ao turismo.

A adequação da Banda Corpo & Alma ao evento decorre de seu perfil artístico de ampla aceitação popular, de sua trajetória em eventos públicos e festivos, de sua presença em mídias e plataformas digitais e da capacidade de mobilização de público evidenciada pelos documentos de aclamação pública e clipagem. Trata-se de atração compatível com evento aberto ao público, de caráter turístico, cultural, familiar e comunitário, voltado à integração da população local e à atração de visitantes regionais.

O Parecer Técnico nº 534 do Ministério do Turismo, ao analisar a proposta do Município de Bituruna/PR, reconheceu a aderência do evento aos objetivos do programa de fomento a eventos turísticos, destacando seu potencial de promover o destino turístico e estimular a economia regional, com impactos positivos nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e serviços.

Além disso, o referido Parecer Técnico analisou especificamente a contratação artística da Banda Corpo & Alma, contemplada no Plano de Trabalho, inclusive quanto à compatibilidade dos custos apresentados. Dessa forma, a contratação da banda não constitui elemento estranho ao planejamento aprovado, mas despesa prevista, analisada e admitida no âmbito da proposta federal.

Portanto, a Banda Corpo & Alma revela-se adequada à finalidade do evento porque possui reconhecimento público, perfil artístico popular, experiência em eventos de grande visibilidade, alcance em plataformas digitais, repercussão midiática e compatibilidade com a proposta de abertura oficial de evento turístico municipal destinado à promoção de Bituruna como destino regional.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação pretendida é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme proposta comercial atualizada apresentada pela empresa Musical Corpo & Alma LTDA, datada de 18 de agosto de 2026, para realização de show musical da Banda Corpo & Alma, com duração aproximada de 120 minutos, no dia 19 de novembro de 2026, com início aproximado às 21h, na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

9



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

A proposta comercial apresentada pela contratada discrimina os custos vinculados à execução artística, incluindo deslocamento terrestre, impostos, produção geral, seguro viagem, figurino, cachê de músicos, técnicos de som, técnico de luz, pirotecnia e efeitos, carregadores e propriedade intelectual/direito de imagem. O transporte/deslocamento está incluído no valor global da proposta, conforme Termo de Referência aprovado.

Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, foi elaborado Demonstrativo Comparativo das Notas Fiscais e Contratações da Banda Corpo & Alma, reunindo as notas fiscais consideradas pelo Ministério do Turismo e documentos complementares de contratações similares da mesma atração artística.

Documento	Tomador/Contratante	Evento/Objeto	Valor
NFS-e nº 304	Município de Guabiruba/SC	Show musical do Corpo e Alma para a Festa da Integração 2026, Contrato nº 62C/2026, Inexigibilidade nº 056/2026.	R\$ 105.000,00
NFS-e nº 249	Município de Reserva/PR	Show da Banda Corpo & Alma em 26/07/2025, com duração de 2 horas.	R\$ 110.000,00
NFS-e nº 277	Sociedade Rio da Prata	Show na Sociedade Rio da Prata, com duração de 2 horas, em 07/02/2026.	R\$ 110.000,00
NFS-e nº 233	CA Sistemas e Serviços Hidráulicos LTDA / Hidráulica Hidraumaq	Show privado realizado em 07/06/2025.	R\$ 130.000,00

As quatro notas fiscais acima totalizam R\$ 455.000,00, resultando em média aritmética de R\$ 113.750,00. O valor proposto ao Município de Bituruna, de R\$ 110.000,00, encontra-se, portanto, abaixo da média apurada e compatível com os preços efetivamente praticados pela contratada em apresentações similares.

Além das notas fiscais, o demonstrativo também considerou documentos complementares de contratações similares:

Documento complementar	Contratante	Objeto	Valor
Contrato nº 043/PMLM/2026 - Inexigibilidade nº 078/PMLM/2026	Município de Lauro Müller/SC	Apresentação artística do grupo Corpo & Alma na Festa do Agricultor, em 24/07/2026.	R\$ 125.000,00
Notas de Empenho nº 5348/2025 e nº 5349/2025 / NFS-e nº 273 e nº 274	Município de Ilópolis/RS	Show da Banda Corpo & Alma no evento de Aniversário de Ilópolis, em 26/12/2025.	R\$ 100.000,00

Os documentos complementares reforçam que os valores praticados pela Banda Corpo & Alma variam conforme as condições concretas de cada contratação, incluindo local de realização, data, estrutura do evento, logística, porte da festividade, obrigações assumidas e demais custos inerentes à apresentação artística.

O valor de R\$ 110.000,00 proposto ao Município de Bituruna situa-se dentro da faixa de preços identificada nos documentos analisados, superior apenas à contratação consolidada de Ilópolis/RS, no valor de R\$ 100.000,00, e inferior à contratação de Lauro Müller/SC, no valor de R\$ 125.000,00,



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

10



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

bem como à NFS-e nº 233, no valor de R\$ 130.000,00. Também coincide com os valores das NFS-e nº 249 e nº 277, ambas de R\$ 110.000,00.

O Parecer Técnico nº 534 do Ministério do Turismo já havia analisado a contratação artística prevista no Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026, considerando notas fiscais públicas e privadas da Banda Corpo & Alma e contratações similares identificadas no PNCP, concluindo pela compatibilidade do valor proposto com os valores de referência apurados.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de despesa deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, notas fiscais e outros meios idôneos. No caso concreto, a compatibilidade do preço está demonstrada por conjunto documental convergente, composto por proposta atualizada, notas fiscais emitidas para contratantes públicos e privados, contrato administrativo similar, notas de empenho, notas fiscais complementares, parecer técnico do Ministério do Turismo e demonstrativo comparativo elaborado nos autos.

Assim, sob o aspecto técnico-administrativo, o preço de R\$ 110.000,00 mostra-se compatível, razoável e proporcional em relação aos parâmetros constantes dos autos, não se verificando indício de sobrepreço a partir da documentação analisada. O valor contratado encontra respaldo em contratações pretéritas da própria Banda Corpo & Alma, inclusive em apresentações com duração equivalente de aproximadamente duas horas, e está alinhado ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.

Portanto, a justificativa de preço resta devidamente demonstrada, atendendo ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, com base em documentos idôneos, contemporâneos e diretamente relacionados à mesma atração artística a ser contratada pelo Município de Bituruna/PR.

7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A análise dos documentos de habilitação demonstra que a empresa Musical Corpo & Alma LTDA apresenta condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e de regularidade perante cadastros de sanções compatíveis com a contratação pretendida, atendendo ao art. 72, inciso V, e aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto.

7.1. Habilitação jurídica e representação

A habilitação jurídica encontra-se demonstrada pelos atos constitutivos e alterações contratuais, certidão simplificada da Junta Comercial, comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ e documentos de identificação do representante. A empresa está inscrita no CNPJ nº 03.355.893/0001-86, possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada, porte microempresa, sede na Av. Helmut Simm, nº 178, Sala 01, Centro, Horizontina/RS, CEP 98.920-000, e atividade principal de produção musical.

A documentação societária e a proposta comercial indicam André Luis Schwarzer como sócio-administrador e representante da empresa, o que demonstra legitimidade para apresentação da proposta e prática dos atos relacionados à contratação.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

11



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Foram juntados documentos de regularidade perante as esferas federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A Certidão Federal apresentada é positiva com efeitos de negativa, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa, conforme a própria certidão. A certidão estadual é negativa, a certidão municipal é negativa, o Certificado de Regularidade do FGTS indica situação regular e a CNDT atesta que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pela empresa, informa que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira, naquilo que se mostra pertinente à contratação de apresentação artística única, encontra amparo na Certidão Judicial Cível Negativa emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, na qual não consta distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial ou extrajudicial em tramitação contra a empresa. Consta ainda certidão simplificada da Junta Comercial com capital social de R\$ 600.000,00, elemento que reforça a capacidade empresarial declarada.

7.4. Consultas de sanções, impedimentos e improbidade

Foram juntadas consultas e certidões destinadas à verificação de impedimentos, penalidades e sanções. A Certidão Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União informa que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, não constam registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento em relação à empresa Musical Corpo & Alma LTDA.

Também consta Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, indicando que a empresa não consta no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública. Além disso, foram juntadas certidões negativas do Conselho Nacional de Justiça, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF do sócio-administrador André Luis Schwarzer, nas quais não constam registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

7.5. Quadro sintético dos documentos de habilitação analisados

Documento/consulta	Resultado administrativo verificado
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ	Empresa ativa, com atividade principal de produção musical e atividades secundárias compatíveis.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

12



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

Atos constitutivos, alterações contratuais e certidão simplificada	Demonstração da existência jurídica, sede, capital social, objeto social e representação por sócio-administrador.
Alvará de licença	Documento de localização e funcionamento vinculado ao Município de Horizontina/RS.
Certidão Federal	Certidão positiva com efeitos de negativa, apta à comprovação de regularidade nos termos indicados no próprio documento.
Certidão Estadual	Certidão negativa perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.
Certidão Municipal	Certidão negativa de débitos municipais do Município de Horizontina/RS.
Certificado de Regularidade do FGTS	Situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Não consta inadimplência no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão Judicial Cível Negativa	Não constam ações falimentares, concordatárias, recuperação judicial ou extrajudicial em tramitação.
CGU/ePAD/CEIS/CNEP/CEPIM	Não constam penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios em andamento.
TCU - Licitantes Inidôneos	Não consta no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.
CNJ - Pessoa Jurídica	Não constam registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.
CNJ - Sócio-administrador	Não constam registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.
Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal	Empresa declara não empregar menor em situação vedada pela Constituição Federal.

Diante dos documentos apresentados, considera-se comprovada, sob o aspecto técnico-administrativo, a habilitação e a qualificação mínima necessária da contratada para a execução do objeto, sem apontamento de impedimento cadastral, sanção vigente, irregularidade fiscal, social ou trabalhista que obste o prosseguimento da contratação, sem prejuízo da conferência de validade das certidões no momento da assinatura contratual e antes do pagamento, por se tratar de documentos de validade temporal.



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

13



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

O Parecer Contábil juntado aos autos certifica a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, no valor estimado de R\$ 110.000,00.

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Bituruna.
Organograma/Dotação	02.006 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Descrição da despesa	Manutenção das Atividades de Incentivo à Indústria, Comércio e Turismo.
Máscara	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00.
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso	00829.01006.03.99.01.02.1.700.0000.
Descrição da fonte	Convênio nº 7AAEHU/2026 MTur – Festa de Natal 2026.
Valor estimado	R\$ 110.000,00.

A contratação está vinculada à Meta 2 do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026, devendo os atos pertinentes ser registrados no Transferegov.br e publicados ou registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação no PNCP deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

À vista dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a contratação direta da empresa Musical Corpo & Alma LTDA, CNPJ nº 03.355.893/0001-86, para apresentação artística da Banda Corpo & Alma na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, atende aos requisitos técnico-administrativos necessários ao enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição encontra-se caracterizada pela natureza personalíssima da apresentação artística, pela escolha de artista determinado e pela impossibilidade de substituição da solução por critério puramente objetivo de competição, sem alteração da finalidade pretendida pela Administração.

A consagração pela opinião pública está demonstrada por documentos de aclamação pública, clipagem, presença em plataformas digitais, repercussão em veículos de comunicação, histórico de apresentações, reconhecimento institucional e registros de ampla difusão da produção artística da Banda Corpo & Alma, inclusive com menção a homenagem por mais de 500 milhões de streams e



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

14



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538606

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: turismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

recebimento da Medalha da 56ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

A adequação ao evento está evidenciada pela compatibilidade entre o perfil popular da banda e a natureza da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, evento turístico-cultural voltado à mobilização de público local e regional, valorização cultural, promoção do destino Bituruna e movimentação da economia local, conforme DFD, Termo de Referência e Parecer Técnico do Ministério do Turismo.

A justificativa de preço mostra-se suficiente e compatível com os parâmetros constantes dos autos, especialmente a proposta atualizada, as notas fiscais públicas e privadas, a análise do Parecer Técnico nº 534 do Ministério do Turismo, as contratações similares identificadas no PNCP e o Demonstrativo Comparativo das Notas Fiscais e Contratações aprovado nos autos. O valor de R\$ 110.000,00 encontra-se dentro da faixa de preços praticada pela Banda Corpo & Alma e abaixo da média de R\$ 113.750,00 apurada a partir das quatro notas fiscais principais.

A análise da habilitação demonstra que a empresa possui regular constituição, objeto social compatível, representação formal, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira pertinente e ausência de registros impeditivos em cadastros de sanções e improbidade, conforme documentos juntados aos autos.

Dessa forma, sob o aspecto técnico-administrativo, manifesta-se pela adequação da justificativa de inexigibilidade de licitação, com razão da escolha do contratado, justificativa de preço e análise de habilitação, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 42/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 8/2026 para análise jurídica, autorização da autoridade competente, formalização contratual, publicação/registro no PNCP e lançamento dos atos no Transferegov.br, nos termos da legislação aplicável e do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.

Bituruna/PR, 20 de agosto de 2026.

João Paulo Guralh

Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

Mateus Felipe de Souza

Servidor efetivo do Município – Matrícula nº
2166



Assinado digitalmente por MATEUS FELIPE DE SOUZA, JOAO PAULO GURALH. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3M-8VE-OND-PMJ.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

15



Data de criação do documento: 20/08/2026 às 11:53:38

Assinantes

✓ **MATEUS FELIPE DE SOUZA**

Assinou em 20/08/2026 às 13:24:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.411.499-**.

Eu, MATEUS FELIPE DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOAO PAULO GURALH**

Assinou em 20/08/2026 às 13:26:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.552.959-**.

Eu, JOAO PAULO GURALH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X3M-8VE-OND-PMJ



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

16

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer., 489 - Centro - Bituruna
CEP: 84640-000 CNPJ: 81.648.859/0001-03 Telefone: (42) 3553-8077
E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br Site: http://www.bituruna.pr.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 8/2026**Processo Adm.: 42/2026****Data do Processo: 19/08/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2026
b) **Nr. Licitação:** 8/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/09/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação artística da Banda Corpo & Alma para apresentação na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, no dia 19 de novembro de 2026, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.

Participante: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA (03.355.893/0001-86)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação artística da Banda Corpo & Alma para apresentação na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, no dia 19 de novembro de 2026, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026. - Contratação artística da Banda Corpo & Alma para apresentação na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, no dia 19 de novembro de 2026, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.	1,000	UN	110.000,00	110.000,00

Total do Participante: 110.000,00**Total Geral: 110.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00	R\$ 110.000,00

Bituruna, 02/09/2026

RODRIGO ROSSONI
PREFEITO

Assinatura do Responsável



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

Resumo de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Nome do Fornecedor: **MUSICAL CORPO E ALMA LTDA**

CPF / CNPJ: 03.355.893/0001-86

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número Processo: 048/2026

Número Licitação: 008/2026

Número Contrato/Aditivo: 048/2026

Objeto: Contratação artística da Banda Corpo & Alma para apresentação na abertura oficial da Festa do Natal de Bituruna – 6ª Edição, no dia 19 de novembro de 2026, em execução ao Plano de Trabalho do Convênio Transferegov nº 7AAEHU/2026.

Data da Homologação: 02/09/2026

Data Assinatura: 02/09/2026

Vigência: Inicio 02/09/2026 – Termina 02/09/2027

Valor: R\$: 110.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

BITURUNA - PARANÁ

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Edição Nº: 160

18



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2026

ADITIVO N.º 001/2026

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **TWR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 15.373.985/0001-78, com sede na Rua Carlos Rotta, 123, Sala 01, Bairro São Miguel, General Carneiro/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ELIO TWARDOWSKI, inscrito no CPF sob nº 019.096.489-81, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado em **4,69%** em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 006/2026, que visa a Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Baby, localizada no Bairro Vila Mariana, Município de Bituruna/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme as especificações técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, sendo um acréscimo no valor de **R\$ 33.418,91 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 4,91%, e uma supressão no valor de **R\$ 1.508,87 (mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 0,22%. Após as compensações de **ACRÉSCIMO** e **SUPRESSÃO**, tem-se um acréscimo líquido de **R\$ 31.910,04 (trinta e um mil, novecentos e dez reais e quatro centavos)**, passando o valor contratual de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para **R\$ 711.910,04 (setecentos e onze mil, novecentos e dez reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art. 124, Inciso I, alíneas “a” e “b”, observados os limites do Art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:
*“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”*

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando o Ofício n.º 112/2026 - ENG, o Parecer Técnico, a planilha orçamentária revisada e o Parecer Jurídico, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
RODRIGO ROSSONI

CONTRATADA
TWR CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:
